



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**EDITAL Nº. 01/2022 – PPGEF-UNIVASF**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

**1. PREÂMBULO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGEF-UNIVASF), torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF com implantação/renovação a partir de março de 2022, seguindo as resoluções das agências de fomento, com dedicação exclusiva, considerando as exceções estabelecidas pelas próprias agências.

**2. REQUISITOS**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo alunos regulares e aprovados/classificados no processo seletivo de 2021 do curso de Mestrado em Educação Física da UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

**Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:**

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado formalmente das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- IV - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;
- V - não ser aluno em programa de residência médica;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

VI - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

VIII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;

IX – comprovar a fixação de residência na **cidade onde realiza o curso**;

X - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Parágrafo único.** A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

### **3. INSCRIÇÕES:**

- **Período de inscrição:** 07/02/2022 ao dia 11/02/2022.
- **Local:** Devido a situação extraordinária causada pela Pandemia COVID-19, as inscrições deverão ser realizadas via **e-mail** do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física (PPGEF-UNIVASF) (ppgef@univasf.edu.br) com o título do e-mail "EDITAL DE BOLSAS 2022 – NOME COMPLETO DO DISCENTE CANDIDATO". A análise documental ficará sobre responsabilidade da comissão de bolsas e coordenação do PPGEF-UNIVASF.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

- 4.1. Cópia do documento de identidade (RG);
- 4.2. Cópia do CPF;
- 4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;
- 4.4. Arquivo em PDF com cópia digital do Currículo Lattes atualizado;
- 4.5. Arquivo separado em PDF (*vide* Modelo ANEXO I) com a comprovação das informações apresentadas, na ordem do barema constante na planilha em Excell do ANEXO II deste edital, com documentos das atividades do GRUPO I, em seguida II, III e IV);
- 4.6. Arquivo **em Excell**, conforme ANEXO II deste edital, com o barema devidamente preenchido e em acordo ao arquivo PDF do item 4.5. Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2017. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq.

### **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão abaixo estabelecidos, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Observações:**

1. Para pontuar os itens do curriculum observe a pontuação do barema na coluna "B" da planilha em Excell disponibilizada pelo PPGEF (ANEXO II);
2. Preencha na coluna "C" da planilha em Excell a quantidade de itens referente a descrição existente na coluna "A";
3. Preencha na coluna "D" da planilha em Excell o total de pontos (pontuação X quantidade Itens) para o respectivo item avaliado no curriculum;
4. Preencha na coluna "E" da planilha em Excell o(s) número(s) da(s) página(s) do arquivo PDF que estão localizados os comprovantes para o respectivo item. ATENÇÃO com a montagem do seu arquivo PDF com os comprovantes, siga o modelo disponibilizado pelo PPGEF (ANEXO I) e deixe-o em acordo com a planilha barema (ANEXO II);
5. O documento comprobatório que estiver fora da ordem do barema de pontuação ou com indicação de página errada, estará sujeito a ter a **nota desconsiderada**;
6. Para comprovação de artigos anexe todas as folhas do artigo no arquivo PDF (ANEXO I), em caso de artigo aceite anexar também carta ou email de aceite. Para pontuação de artigos será considerado como 1ª opção o Qualis da área da Educação Física (2013-2016) e como 2ª opção o Qualis da área interdisciplinar. As revistas que não apresentarem Qualis, o mesmo poderá ser estimado a partir das métricas utilizadas pela Capes (Cite score, JCR, h5).  
[\\*https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf) ;
7. O PPGEF considerará para classificação de livros ou capítulos os seguintes critérios:
  - 7.1. O conteúdo intelectual poderá estar publicado em uma estrutura impressa ou digital e ser de construção individual ou coletiva;
  - 7.2. Para livro ter um mínimo de 50 páginas;
  - 7.3. Para capítulos ter um mínimo de 6 páginas;
  - 7.4. Ter registro no ISBN (International Standard Book Number);
  - 7.5. Ter ficha catalográfica;
  - 7.6. O livro deverá apresentar sumário;
  - 7.7. O livro deverá ter corpo editorial composto por mestres e doutores ou comprovar sua revisão por pares;
  - 7.8. Ao comprovar o documento no arquivo PDF (ANEXO I), todos os itens acima deverão aparecer (por exemplo, ao comprovar um capítulo de livro, anexe previamente, ao capítulo que deverá estar na íntegra com todas as páginas, as comprovações com páginas do livro contendo ISBN, ficha catalográfica, sumário com o título do capítulo e corpo editorial ou revisão por pares. Para comprovar um livro inteiro, apenas os elementos citados anteriormente mais capa, não sendo necessário todas as páginas escritas do livro).
  - 7.9. Os livros e capítulos terão sua pontuação atribuída pela comissão de avaliação após a inscrição. Portanto, esse item não deve ser preenchido no Anexo II. A avaliação dos livros e capítulos será baseada na proposta da Capes presente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

no link: [http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao\\_livros\\_ap.pdf](http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf) , onde receberão uma pontuação que pode variar de 0 a 1, esse valor será multiplicado pela nota indicada no barema.

8. O PPGEF considerará para classificação de eventos em internacional, nacional ou regional/local os seguintes critérios:
  - 8.1. **Internacional:** evento que em seu nome no certificado ou declaração se denomine o aspecto internacional, ex. “*Simpósio internacional de...*” ou que apresente, nos documentos comprobatórios (arquivo PDF), declaração assinada pela organização referindo um mínimo de 50% de convidados do exterior, bem como um mínimo de 30% de participantes inscritos de outros países;
  - 8.2. **Nacional:** evento que em seu nome se denomine o aspecto nacional, ex. “*Congresso Brasileiro de...*” ou que apresente, nos documentos comprobatórios (arquivo PDF), declaração assinada pela organização referindo a participação de convidados de no mínimo 50% das regiões do país (1. Norte, 2. Nordeste, 3. Centro-oeste, 4. Sul, 5. Sudeste), bem como a participação de inscritos de um mínimo de 50% dos estados da federação, ou seja, inscritos de pelo menos 14 estados do Brasil;
  - 8.3. **Regional/local:** evento que em seu nome se denomine o aspecto “regional ou local, ex. para regional – “*Congresso Norte-Nordeste de...*” ou para local – “*Encontro de Iniciação Científica da Universidade...*” ou que não se encaixe nas demais descrições (8.1 e 8.2).
9. Com exceção do grupo I, as informações e documentos a serem pontuados são do ano de 2017 até o presente momento;
10. Para estabelecer a pontuação final, será feita soma dos pontos obtidos nos Grupos I, II, III e IV. Os candidatos serão classificados de acordo com os pontos obtidos e o professor avaliador do PPGEF emitirá parecer conforme ANEXO III deste edital. Conforme indicado pelo Ofício Circular nº 27/2020-CGSI/DPB/CAPES sobre eventuais variações no quantitativo de bolsas ofertadas, os candidatos melhores classificados nesse edital terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGI e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF;

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 12 (doze) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas normas estabelecidas neste edital; ressaltando que as bolsas deste edital têm validade até fevereiro de 2022;

6.5. Após o término dos 12 (doze) meses o candidato poderá concorrer novamente ao edital para nova concessão de bolsa desde que ainda tenha um mínimo de 06 (seis) meses para integralização do curso de mestrado.

6.6. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico (reprovação em uma disciplina); conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão e; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que rege o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES;

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo período do curso;

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio docente na UNIVASF;

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UNIVASF;

6.9. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UNIVASF (PPGEF-UNIVASF) (<https://portais.univasf.edu.br/ppgef/ppgef/>). Após o resultado os candidatos terão 24 horas para solicitação de recursos.

6.10. O candidato classificado para concessão de bolsa será convocado mediante a disponibilidade de bolsa, via e-mail o mais breve possível pela comissão de bolsas e/ou coordenação do PPGEF para entregar os documentos adicionais (comprovante de residência e comprovante de dados bancários (a conta deve ser conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, estar ativa (sempre verificar junto ao banco), ter como titular o beneficiário da bolsa e não ser conta salário ou poupança) e formulários necessários para preenchimento e conseqüente indicação de bolsista junto a PRPPGI da UNIVASF. O candidato que não se apresentar no período de até 24 horas após o comunicado terá sua vaga preenchida por um possível candidato em lista de espera (se tornando automaticamente o último da lista de espera neste edital).

6.11. A bolsa só será implementada para estudantes regulares. Assim, os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo só serão contemplados caso a matrícula seja efetivada.

Petrolina, 04 de dezembro de 2021.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

**Comissão de Bolsas:**

Prof. Dr. André Luiz Demantova Gurjão

Prof. Dra. Christiane Garcia Macedo

Profa. Dr. Paulo Felipe Bandeira

Prof. Dr. Sergio Rodrigues Moreira

**Representação Discente:** Adelson Almeida da Costa

Francisco Márlon Melquíades da Cruz

**Prof. Dra. Mariana Ferreira de Souza**

**Coordenação do PPGEF-UNIVASF**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**ANEXO I**

**ARQUIVO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONCORRÊNCIA  
DE BOLSA DE MESTRADO NO PPGEF**

NOME DO CANDIDATO A BOLSA: \_\_\_\_\_

**DIRECIONAMENTOS PARA MONTAGEM DO SEU ARQUIVO:**

- A partir da próxima página deixe uma cópia dos documentos que deseja comprovar em seu curriculum para posterior pontuação e indicação de página no barema do arquivo em Excell. Os documentos comprobatórios (ex. certificados, declarações, trabalhos científicos, etc.) devem estar em páginas separadas.
- Posicione de forma organizada essas cópias imediatamente abaixo dos respectivos GRUPOS de atividades (Grupos I, II, III e IV);
- Atente-se para os documentos deste arquivo estarem na mesma ordem (de cima para baixo) do barema da planilha em Excell (ANEXO II);
- Ao fim da preparação desse arquivo, salve-o em formato PDF;
- Visualizando este arquivo PDF com os documentos comprobatórios, agora preencha o barema na planilha em excell (ANEXO II) e atente-se para indicar na planilha a paginação correta de cada documento constante aqui neste arquivo PDF;
- Arquivos PDF com documentos para comprovação e barema na planilha Excell que não estejam devidamente em acordo (ex. documento no PDF em uma página e paginação descrita no arquivo Excell não correspondente), poderão implicar em não pontuação no curriculum do candidato;
- Para o PPGEF/Comissão de bolsas, envie os arquivos separados, sendo: 1. Cópia do seu curriculum lattes em PDF; 2. Arquivo PDF com a comprovação dos documentos do curriculum (ANEXO I); 3. Planilha em Excell devidamente preenchida conforme orientações no final da planilha (ANEXO II), além dos itens 4.1 (R.G.), 4.2 (CPF) ou 4.3 (Passaporte) deste edital;
- Com exceção do GRUPO I, as pontuações serão atribuídas para informações do ano de 2017 até o presente momento.

**GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS**

**GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO E EXTENSÃO**

**GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL**

**GRUPO IV - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

ANEXO II

BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES - PPGEF-UNIVASF

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES - PPGEF-UNIVASF					COLUNA DESTINADA PARA CONFERÊNCIA DO AVALIADOR. Professor avaliador, não altere as colunas C, D e E preenchidas pelo candidato. Ao conferir os itens descritos nas linhas desta planilha com os documentos comprobatórios no arquivo em PDF enviado pelo candidato, favor indicar com um Ok nesta coluna caso esteja correto ou descrever a pontuação correta ou ainda situação-problema para não pontuação do item avaliado.
GRUPO I - Títulos Acadêmicos - até 20 pontos (Será considerado apenas um título e de maior pontuação):	Pontuação	Quant. Itens	Total pontos	Número da página PDF	
Diploma de Doutor ou Livre Docência	20 pontos				
Diploma de Mestre	10 pontos				
Certificado de Especialização	5 pontos				
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	5 pontos				
Diploma de Graduação	3 pontos				
<b>SUB-TOTAL GRUPO I</b>	<b>digite aqui a pontuação somada neste grupo</b>				
GRUPO II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão (Até o limite de 25 pontos):	Pontuação	Quant. Itens	Total pontos	Número da página PDF	
Exercício do Magistério no Ensino Superior (máximo de 6 semestres)	0,5 pontos/semestre				
Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre				
Atividades profissionais em academias ou estabelecimentos que prestam serviço de atividade física, fisioterapia ou nutrição e empresa de avaliação física (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre				
Ensino Técnico (máximo de 6 semestres)	0,15 pontos/semestre				
Ensino não regular na área: Cursos ministrado com no mínimo 4 horas	0,2 pontos por curso ministrado				
Ensino não regular na área: Conferências/Palestras ministradas	0,1 pontos por conferência/palestra				
Orientação de monografia de especialização aprovada (máximo 6 monografias)	0,5 pontos por monografia				
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação (máximo 6 monografias)	0,2 pontos por monografia ou trabalho final				
Orientação de grupo PET	0,5 pontos por grupo-ano				
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 pontos por bolsista-ano				
Orientação de aluno bolsista de monitoria	0,2 pontos por bolsista				
Orientação de aluno bolsista de extensão	0,2 pontos por bolsista				
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 pontos por tese ou concurso				
Coordenação de projeto de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,5 pontos por projeto				
Participação em projeto de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,25 pontos por projeto				
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula) emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado	0,2 pontos por curso				
Exercício de monitoria, iniciação científica, residência pedagógica ou em saúde, participação em grupo PET, ou atividade de extensão emitido pelo setor responsável da instituição em que o projeto foi executado.	0,2 pontos por semestre				
<b>SUB-TOTAL GRUPO II</b>	<b>digite aqui a pontuação somada neste grupo</b>				
GRUPO III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos):	Pontuação	Quant. Itens	Total pontos	Número da página PDF	
Primeiro autor de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	3,0 pontos por livro multiplicado pelo percentual avaliado				
Segundo, penúltimo e último autor de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	2,0 pontos por livro				
Demais posições na autoria de livro (exceto as da linha 30 e 31 do barema) sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por livro				
Organizador principal de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por livro				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

Coorganizador de livro sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	0,5 pontos por livro				
Primeiro autor de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,5 pontos por capítulo				
Segundo, penúltimo e último autor de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	1,0 ponto por capítulo				
Demais posições na autoria de capítulo de livro PUBLICADO ou ACEITO (exceto as da linha 35 e 36 do barema) sobre assunto de interesse da área do PPGEF-UNIVASF	0,5 pontos por capítulo				
Tradutor principal de livro especializado	1,5 pontos por livro				
Cotradutor de livro especializado	0,5 pontos por livro				
<b>Artigo completo PUBLICADO ou ACEITO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros e/ou artigo científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais.</b> Obs. Para pontuação de artigos será considerado como 1ª opção o Qualis da área da educação física e como 2ª opção o Qualis da área interdisciplinar.					
<b>Qualis A1:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	3,0 / 2,25 / 1,5 pontos				
<b>Qualis A2:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	2,5 / 1,87 / 1,25 pontos				
<b>Qualis B1:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	2,0 / 1,5 / 1,0 pontos				
<b>Qualis B2:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	1,5 / 1,12 / 0,75 pontos				
<b>Qualis B3:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	1,0 / 0,75 / 0,5 pontos				
<b>Qualis B4:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	0,6 / 0,45 / 0,3 pontos				
<b>Qualis B5:</b> primeiro autor / segundo, penúltimo e último autor / demais posições na autoria	0,4 / 0,3 / 0,2 pontos				
Qualis C ou sem qualis	0,0 pontos				
<b>Trabalho científico em forma de resumo apresentado em congresso e publicado em revista ou anais (Apresentar cópia dos anais e certificado de apresentação) (No máximo 3,0 pontos).</b>					
<b>Internacional:</b> primeiro autor	0,4 pontos por trabalho				
<b>Internacional:</b> demais posições na autoria exceto da linha 50 do barema	0,2 pontos por trabalho				
<b>Nacional:</b> primeiro autor	0,2 pontos por trabalho				
<b>Nacional:</b> demais posições na autoria exceto da linha 52 do barema	0,1 pontos por trabalho				
<b>Regional e Local:</b> primeiro autor	0,1 pontos por trabalho				
<b>Regional e Local:</b> demais posições na autoria exceto da linha 54 do barema	0,05 pontos por trabalho				
Trabalhos técnicos e artísticos especializados na área (No máximo 3,0 pontos)	0,5 pontos por trabalho				
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais (No máximo 3,0 pontos)	0,5 pontos por prêmio				
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados (No máximo 3,0 pontos)	1,0 ponto p/consultoria				
Artigos especializados publicados na imprensa (No máximo 3,0 pontos)	0,1 pontos por artigo				
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos (No máximo 3,0 pontos)	0,5 pontos por manual				
<b>Participação em congressos e eventos científicos (No máximo 3,0 pontos)</b>					
Internacional	0,4 pontos por evento				
Nacional	0,3 pontos por evento				
Regional e Local	0,2 pontos por evento				
<b>Comissão organizadora em congressos e eventos científicos (No máximo 3,0 pontos)</b>					
Internacional	0,6 pontos por evento				
Nacional	0,4 pontos por evento				
Regional e Local	0,3 pontos por evento				
Organização de oficinas/Cursos e mini-cursos (No máximo 1,5 pontos)	0,3 pontos/evento				
Ouviente em oficinas/Cursos e mini-cursos (No máximo 1,5 pontos)	0,2 pontos/evento				
Patente ou processos registrados de patente (No máximo 3,0 pontos)	3,0 pontos/patente				
<b>SUB-TOTAL GRUPO III</b>	<b>digite aqui a pontuação somada neste grupo</b>				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação Física**

<b>GRUPO IV - Exercício de atividades ligadas à administração universitária (Até o limite de 10 pontos):</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quant. itens</b>	<b>Total pontos</b>	<b>Número da página PDF</b>	
Reitor de universidade	2 pontos por ano				
Vice-Reitor, Diretor de Centro, Pró-Reitor	1 ponto por ano				
Ocupantes de outros cargos de direção em nível 3 (CD3) ou 4 (CD4)	0,5 pontos por ano				
Membro de Conselhos Superiores de Universidades	0,2 pontos por ano				
Chefias de departamento, coordenadores de colegiados de curso de graduação, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente	0,2 pontos por ano				
Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 pontos por curso				
Participação em diretório/centro acadêmico ou diretório Central dos Estudantes	0,2 pontos por ano				
<b>SUB-TOTAL GRUPO IV</b>	<b>digite aqui a pontuação somada neste grupo</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO BAREMA</b>	<b>digite aqui a pontuação TOTAL do barema</b>				
<b>Com exceção do GRUPO I, as informações são do ano de 2017 até o presente momento.</b>					

**ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS**

**Obs1.** Para pontuar os itens do seu curriculum observe com atenção a pontuação do barema na coluna "B" desta planilha.

**Obs2.** Preencha na coluna "C" desta planilha a quantidade de itens referente a descrição existente na coluna "A".

**Obs3.** Preencha na coluna "D" desta planilha o total de pontos (pontuação X quant. Itens) para o respectivo item avaliado no seu curriculum.

**Obs4.** Preencha na coluna "E" desta planilha o(s) número(s) da(s) página(s) do arquivo PDF que estão localizados os comprovantes para o respectivo item. Ex1: 24; Ex2: 13 a 15. **ATENÇÃO:** cuidado com a montagem do seu arquivo PDF com os comprovantes, siga o template disponibilizado pelo programa e deixe em acordo com essa planilha barema.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Educação Física

**ANEXO III**

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

Considerando o edital **XX/XXXX** do Programa de Pós-graduação em Educação Física da UNIVASF e seu barema de pontuação, o candidato requerente a bolsa somou parcialmente **XXX** pontos referentes ao GTUPO I de atividades, **XXX** pontos referentes ao GRUPO II, **XXX** pontos referentes ao GRUPO III e **XXX** pontos referentes ao grupo IV. A somatória geral da pontuação do curriculum do requerente totalizou **XXX** pontos.

Caso tenha ocorrido, descreva a seguir as situações-problema (possíveis dúvidas e/ou inconsistências) encontradas nos documentos enviados pelo candidato e que tenham alterado a pontuação em sua avaliação no barema, afim de orientar a comissão para discussão sobre o assunto antes da emissão final da pontuação/classificação:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

Petrolina, **XX/XX/XXXX**.